

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 161

São Paulo

quarta-feira, 24 de agosto de 1983

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 3.800, DE 22 DE AGOSTO DE 1983

Dá a denominação de "Vereador Tadao Sakai" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro de Quatinga, em Moji das Cruzes

Retificação

No Artigo 1.º

onde se lê:

"Artigo 1.º — ... Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada, do Bairro..."

leia-se:

"Artigo 1.º — ... Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro..."

DECRETO N.º 21.243, DE 23 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianá

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 980,10 m² (novecentos e oitenta metros quadrados e dez decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianá, imóvel esse que consta pertencer a Paulo Breyn Silveira, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-108/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Vias e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, a saber: — Limi-

tes e Confrontações: — Partindo do ponto (A) que dista 25,00m à direita da estaca 196 + 3,90m do eixo locado, seguem: — 85,80m em reta pela cerca divisa até o ponto (B) que dista 7,00m à direita da estaca 192 + 0,00m do eixo locado, confrontando com Etienne Antoine Stratis; 16,58m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 12,05m à direita da estaca 191 + 4,20m do eixo locado, confrontando com Etienne Antoine Stratis; 14,35m acompanhando o córrego divisa até o ponto (D) que dista 25,90m à direita da estaca 191 + 8,00m do eixo locado, confrontando com Kotaro Iwamoto; 12,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 25,00m à direita da estaca 192 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 83,90m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.244, DE 23 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianá

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno, totalizando 1.013,70 m² (um mil e treze metros quadrados e setenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianá, imóvel esse que consta pertencer a Edna Gimenez, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-139/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Vias e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, a saber: — Limites e Confrontações: — Área "B" — Partindo do ponto (E) que dista 24,30m à direita da estaca 317 + 4,60m do eixo locado, seguem: — 29,70m acompanhando a cerca divisa até o ponto (D) que dista 16,20m à direita da estaca 315 + 16,00m do eixo locado, confrontando com Alcides Pedro; 36,75m em reta pela cerca divisa até o ponto (F) que dista 50,00m à direita da estaca 315 + 1,60m do eixo locado, confrontando com Renato Fonseca; 34,55m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 50,00m à direita da estaca 316 + 16,15m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 26,00m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a Imobiliária Zeitune Ltda. até o ponto (E) de partida. Área "C" — Partindo do ponto (H) que dista 21,10m à direita da estaca 311 + 13,50m do eixo locado, seguem: 9,95m em reta pela cerca divisa até o ponto (I) que dista 14,20m à direita da estaca 312 + 6,30m do eixo locado, confrontando com Renato Fonseca; 13,35m em reta pela cerca divisa até o ponto (J) que dista 24,00m à direita da estaca 311 + 17,20m do eixo locado, confrontando com Renato Fonseca; 16,55m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (H) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.245, DE 23 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianá

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 3.290,50 m² (três mil, duzentos e noventa metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianá, imóvel esse que consta pertencer a Alcides Pedro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-139/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Vias e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, a saber: — Limites e Confrontações: — Partindo do ponto (A) que dista 52,40m à esquerda da estaca 320 + 7,10m do eixo locado, seguem: — 7,56m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 55,00m à esquerda da estaca 320 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 44,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 51,30m à esquerda da estaca 317 + 16,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 80,10m acompanhando a cerca divisa até o ponto (D) que dista 16,20m à direita da estaca 315 + 16,00m do eixo locado, confrontando com Renato Fonseca; 29,70m acompanhando a cerca divisa até o ponto (E) que dista 24,30m à direita da estaca 317 + 4,60m do eixo locado, confrontando com Edna Gimenez; 101,00m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a Imobiliária Zeitune Ltda. até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.246, DE 23 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianá

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.,

Araraquara sediará Centro de Estudos de Águas Subterrâneas

Vindo ao encontro de propósito do Governador Franco Montoro de ampliar tanto a descentralização como a interiorização da Administração pública, o Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, publica hoje Portaria determinando a implantação, em caráter experimental, de um Centro de Estudos de Águas Subterrâneas, no município de Araraquara, para executar atividades ligadas ao Programa de Águas Subterrâneas, do DAEE. Justifica o fato de a região de Araraquara apresentar situações geográfica e geológica ideais para sediar estudos atinentes àquele Programa. O Centro de Estudos de Águas Subterrâneas poderá valer-se, sempre que possível e necessário, da participação técnica de escolas locais ou regionais, mediante convênio de colaboração recíproca. *Página 14*

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	6
Secretarias	7
Universidades	19
Ministério Público	20
Tribunal de Contas	21
Editais	25
Concursos	25
Assembleia Legislativa	30
Diário dos Municípios	54
Boletim Federal	58